



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

1º TERMO ADITIVO ao CO Nº 072/SG/MPDFT/2021

PROCESSO Nº 08191.114259/2021-81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 03.535.902/0001-10, estabelecida no Setor Hoteleiro Sul - QD 06 - CONJ A BLOCO A sala 102 - Asa Sul, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Gerente de Contas, **LUIZ CARLOS COSTA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG n.º 2070757 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.164.151-00, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08191.114259/2021-81, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Retificar a redação da Cláusula Quinta – Do Preço e da Cláusula Oitava – Da Garantia do Executante do contrato original, tendo em vista a ocorrência de erro material.

PARÁGRAFO ÚNICO

A retificação descrita no do *caput* desta cláusula altera a redação do *caput* da Cláusula Quinta – Do Preço e da Cláusula Oitava - Da Garantia do Executante, passando a vigorar conforme abaixo:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o preço fixo e irredutível correspondente ao valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais) para o item 1 e de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para o item 2, perfazendo o valor global de R\$ 1.307.000,00 (um milhão, trezentos e sete mil reais), conforme a tabela abaixo:”

...

“CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

LUIZ CARLOS COSTA GONÇALVES
Gerente de Contas